



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 80 /2021

Ementa: ESTABELECE PRIORIDADE DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 PARA LACTANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica estabelecida prioridade de vacinação contra a Covid-19 para as lactantes no âmbito do Município de Barra Mansa.

Parágrafo único. Para fins previstos em Lei, define-se lactantes como grupo prioritário para vacinação, considerando a necessidade de combater a pandemia causada pelo SARS CoV-2 e devido ao maior risco apresentado aos seus bebês quando infectados pelo vírus, aumentando a probabilidade de óbitos infantis.

Art. 2º Caberá ao órgão municipal competente estabelecer diretrizes para operacionalização e cumprimento do disposto nesta Lei.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 16 de junho de 2021.

**FURLANI
VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras

Considerando a necessidade de combater a pandemia causada pelo SARS CoV-2 e o cenário brasileiro atual, caracterizando o Brasil como um dos países mais afetado pelo vírus e atualmente o 2º país em que mais se perde vidas em decorrência desta doença.

Fica evidenciado a necessidade de adotar ações estratégicas com vistas à redução da mortalidade materna e infantil, que se constitui uma prioridade.

A necessidade de prevenir as formas moderadas e graves da SARS CoV-2 em lactantes, tendo em vista a maior probabilidade de óbito infantil é de extrema necessidade;

Destaca ainda que a NOTA TÉCNICA Nº 01/2021 – DAPES/SAPS/MS, trata das recomendações referentes à administração da vacina de COVID-19 em gestantes, puérperas e lactantes, incluindo os esclarecimentos que devem ser fornecidos para tomada da decisão, em especial o item 2.19;

Considerando que muitas lactantes já retornaram ao trabalho presencial, o que eleva a sua exposição ao contágio e também torna seus filhos mais vulneráveis;

Considerando que somente com a vacinação desse grupo prioritário é que teremos uma diminuição do alto índice de morte materna e que poderemos interromper o ciclo de desestruturação familiar já em curso em função dos óbitos gerados pela pandemia;